



Cáritas Diocesana
de COIMBRA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO APOJOVI

Entre:

A **Cáritas Diocesana de Coimbra**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501082174, com sede na Rua D. Francisco D' Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Dr. Pe. Luís Miguel Baptista Costa, adiante abreviadamente designada por **Cáritas**,

E

A **Associação Apoiovi**, pessoa coletiva n.º 505268043, com sede em Rua D. Dinis, Lote 9 Loja 3, Urbanização da Quinta da Várzea, 3040-377 Coimbra, representada neste ato pela Presidente da Direção, Maria Leonor Castro Nunes, adiante abreviadamente designada por **Apojovi**,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto do presente protocolo consiste na definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e colaboração entre a **Cáritas** e a **Apojovi**, podendo ser complementado através de acordos específicos.

Cláusula 2.^a

Âmbito

No âmbito do presente protocolo preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre a **Cáritas** e a **Apojovi**, em diferentes domínios e através de ações e projetos específicos, dentro de uma lógica de parceria.



Cáritas Diocesana
de COIMBRA



Cláusula 3ª

Domínios de colaboração

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre a Cáritas e a Apojovi:

- a) Realização de atividades junto da população idosa, nomeadamente eventos, aulas, ações culturais ou outras;
- b) Apoio entre as instituições (mentoring, partilha de voluntários ou outros) no sentido da capacitação para realização de atividades, como alfabetização, ateliers artísticos ou outros;
- c) Candidaturas a projetos, realização de eventos ou participação em outras iniciativas que se julguem relevantes, de âmbito nacional e internacional.

Cláusula 4.ª

Acordos específicos

1. Nas ações ou projetos a realizar, poder-se-ão estipular acordos específicos ao presente protocolo, no qual as partes determinarão, entre outras, as obrigações de cada uma e, no caso de existirem, as contrapartidas financeiras.
2. Os acordos específicos que venham a ser elaborados ao abrigo do presente protocolo serão assinados por ambas as partes outorgantes e passarão a ser parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Endereços

Para efeito de qualquer comunicação a efetuar no âmbito do presente protocolo, consideram-se como endereços idóneos os seguintes:

- A) Cáritas Diocesana de Coimbra: Rua D. Francisco D' Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra;
- B) Associação Apojovi: Rua D. Dinis, Lote 9 Loja 3, Urbanização da Quinta da Várzea, 3040-377 Coimbra.



Cáritas Diocesana
de Fátima



Cláusula 6ª

Sigilo

A Cáritas e a Apojovi comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza confidencial.

Cláusula 7ª

Alterações

Qualquer alteração ou revisão do presente protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo de acordo prévio de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente protocolo e dele fazendo parte integrante.

Cláusula 8ª

Vigência e denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 1 ano, sendo automaticamente renovável por idênticos sucessivos períodos.
2. Qualquer das partes pode proceder livremente à sua denúncia, através de comunicação prévia, por escrito, efetuada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das ações que se encontrem em curso ao abrigo do mesmo.

Cláusula 9ª

Interpretação

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixados.



Caritas Diocesana
de COIMBRA



Cláusula 8.ª

Foro

Para a resolução das questões emergentes do presente protocolo será competente o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Depois de lido o presente protocolo, as partes outorgantes expressamente declaram que o mesmo foi livremente negociado e por elas aceite de forma consciente e voluntária, correspondendo à sua vontade, e que, por isso, o vão assinar.

É o presente protocolo elaborado em 2 (dois) exemplares, sendo ambos assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles com um exemplar.

Coimbra, 15 de novembro de 2016

O Presidente da

Caritas Diocesana de Coimbra



(Luis Miguel Baptista Costa, Pe.)

A Presidente da

Associação Apojovi/Aposénior

(Maria Leonor Castro Nunes)